

Vitória, 03 de julho de 2014.
Carta Circular/CPL/072/2014

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Recebemos do SINDUSCON-ES o ofício nº 050/2014, protocolado na CESAN sob nº 974.2014.01386, em 02/07/2014 onde assim se expressa:

“O Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo – SINDUSCON-ES, em atendimento a demanda de nossos associados, e visando uma maior participação das empresas capixabas nos processos licitatórios dessa companhia, vem solicitar à Comissão Permanente de Licitação da CESAN, a alteração do Índice de Endividamento Total, no processo LCPE 12/2014, de menor que 0,5 para menor que 0,65.

Sendo assim, colocamo-nos à disposição através da Diretoria de Obras Públicas no e-mail obras@sinduscon-es.com.br e telefone 3434.2050, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

Ass. Aristóteles Passos Costa

Presidente SINDUSCON-ES”

Em atenção a tal pleito, gostaríamos de esclarecer que a interpretação da aplicabilidade dos índices constantes das licitações, não deve ser feita de maneira isolada, porquanto visam obter uma avaliação da capacidade econômica e financeira da licitante, sob vários aspectos, como liquidez, endividamento, compromissos de curto e longo prazo, estrutura de financiamento do ativo, etc., o que se obtém com a conjugação concomitante de outros índices ou grandezas econômicas e financeiras previstas no Edital, que por sua vez deve manter pertinência com o objeto da licitação.

Desta forma, em atenção ao pleito formulado pelo SINDUSCON, a CESAN admitirá para a licitação em referência, que a licitante apresente em seu balanço patrimonial, um **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL igual ou inferior a 0.70**, desde que apresente concomitantemente um **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE igual ou superior a 1.3**, pois estaria equalizado o resultado final da avaliação econômica e financeira da empresa nas mesmas proporções estabelecidas para a licitação em referência.

Por certo que a empresa que já cumpria a exigência originalmente constante do Edital (Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1.10 e Índice de Endividamento menor ou igual a 0.50) continuará habilitada.

Chamamos especial atenção aos Senhores Licitantes, que em virtude da alteração, **estamos prorrogando o prazo para recebimento da documentação para o dia 04/08/2014, às 14h**, em atenção ao § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.

A visita técnica fica remarcada para o dia 29/08/2014, devendo ser agendada com a Sra. Barbara, pelo telefone 2127-6350.

Atenciosamente,


Ana Cristina Munhos de Souza
Presidente da CPL